PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1150 DE 11 DE MAIO DE 1994.

"ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DE TELEFONES PARA DEFICIENTES FÍSICOS PARAPLÉGICO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, fica concedido a implantação de telefones públicos para os deficientes físicos(paraplégico).

Art. 2º - A Empresa de Telecomunicações do Acre- TELEACRE, será responsável pela instalação e manutenção de telefones públicos, para portadores de deficiência física (paraplégico).

Art. 3º - A Empresa enquadrada na presente Lei, será obrigada a instalar os aparelhos telefônicos em lugares públicos de maiores aglomerações, por exemplo: Aeroporto, Rodoviárias, Praças e Agências Bancárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE MAIO DE 1994.

Jorge Viana

JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03

Sob nº 5589 à fls. 197

Secretaria da CM 12 / 05 / 1994

Protocolista